

## DELIBERAÇÃO N.º 6/2000/PLENÁRIO

A Assembleia Legislativa, reunida em plenário, delibera, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Regimento, o seguinte:

Artigo Único. É aprovada a realização de um debate, nos termos previstos nos artigos 140.º e 141.º do Regimento, sobre o assunto de interesse público abaixo referido, o qual foi apresentado, em 2 de Junho de 2000, pelos Senhores Deputados Cheong Vai Kei, Kou Hoi In e Iong Weng Ian:

"Com vista a um ambiente social favorável à salvaguarda do crescimento saudável dos jovens, apela-se à regulamentação, por via legislativa, sobre a obrigatoriedade dos menores de 16 anos serem acompanhados dos respectivos pais ou tutores, quando andarem na rua após a meia-noite."

Macau, aos 13 de Junho de 2000.

Pel'O Presidente

Lau Cheok Va (Vive-Presidente)

五上海 特式 AL - Modelo 6